

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA MGB PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Processo: 1643/13

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARÃES E BRITO LTDA**, nome fantasia MGB PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.652/0001-63, com endereço na Rua T-28, nº 917, Qd. 52, Lt. 24, Setor Bueno, CEP 74210-040, Goiânia-GO, por seu representante ao final assinado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade o credenciamento da **CREDENCIADA** como empresa habilitada ao fornecimento de materiais cirúrgicos e respectivos instrumentais por meio do convênio **SUS**, conforme o **ANEXO I** parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues no almoxarifado do CRER, sito na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CREDENCIANTE**.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega dos produtos solicitados é **de até 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do recebimento dos pedidos, que poderão ser realizados via fax ou e-mail.

Parágrafo Segundo – Só serão aceitos produtos, intactos, não-usados, não-amassados, sem odores ou quaisquer indícios de mau acondicionamento.

Parágrafo Terceiro – A **CREDENCIADA** fornecerá a **CREDENCIANTE** suporte técnico (instrumentador cirúrgico) e instrumentais necessários ao manuseio, operação e utilização nas cirurgias em face dos produtos adquiridos, sem qualquer ônus.



WOR



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655/16
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE

O transporte dos produtos deverá ser realizado em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria.

Cláusula Quarta – DO ACONDICIONAMENTO

Os produtos, deverão ser entregues acondicionados em caixa ou embalagens de proteção similares, de forma a garantir a manutenção das características originais **CREENCIADAS**.

Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA DA CRENCIADA:

A Credenciada se obriga a:

- a) fornecer, isento de taxas de entrega (frete CIF), os produtos relacionados no **ANEXO I**, na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) entregar os materiais objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas produzidas pelos órgãos controladores, a exemplo da **ANVISA**.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção e manuseio;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CRENCIANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CRENCIADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CRENCIANTE**;
- f) A **CRENCIADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem prévia e expressa anuência da **CRENCIANTE**.

Cláusula Sexta– Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CRENCIANTE:

A Credenciante se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;
- b) solicitar da **CRENCIADA** a substituição imediata de produtos que apresentem defeito.
- c) atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à **CRENCIADA**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;
- d) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CRENCIADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;



WOR

- e) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.
- f) informar na AIH – Autorização de Internação Hospitalar competente os dados da **CRENCIADA** quando fornecer o material utilizado na cirurgia;

Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando os produtos descritos no **ANEXO I**, os valores unitários seguirão os rigores estabelecidos na Tabela **SUS** vigente, **aplicando-se o desconto de 10%**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão integral deste contrato.

Parágrafo Único – Eventuais reajustes nos valores dos materiais descritos no **ANEXO I**, objeto do presente Credenciamento, obedecerão critérios estabelecidos na Tabela **SUS** vigente.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CRENCIANTE** à **CRENCIADA** após o recebimento do **SUS**, conforme a tabela **SUS** vigente e mediante aprovação da conta de internação hospitalar, através de boleto bancário.

Parágrafo Segundo – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Nona – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CRENCIADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela **CRENCIANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado no parágrafo primeiro da cláusula segunda a **CRENCIADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido em atraso, sem prejuízo da pena imposta no *caput*. estando configurada a responsabilidade.




WOR


 SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

 Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

 Av. Vereador José Monteiro, 16553/6
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo ou na ocorrência de fatos devidamente comprovados, supervenientes e alheios à vontade.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este credenciamento, observado o prazo mínimo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das PARTES.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e **CRENCIADAS**, as partes firmam o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia 03 de fevereiro de 2014.



Sérgio Daher

Sup. Executivo/AGIR

190.404.581-20



Cejana Pires Guimarães

Sócia Administradora MGB

599.420.371-87



Gustavo Pires Guimarães

Sócio Administrador/ MGB

031.322.376-98

Testemunhas



Wagner de Oliveira Reis

CPF: 196.426.951-20



Janiete Almeida T.M. Coelho

CPF: 024.711.344-16



WOR



Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 16554/6
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

ANEXO I ¹

Relação de Materiais MGB Produtos Hospitalares cobertos pelo SUS

Item	Produtos	Anvisa	Validade do Registro	Fabricante	Origem
01	PARAFUSO PEDICULAR TWISTER	80297610022	24/11/2018	LIMA CORPORATE (PROIND)	Brasil
02	GANCHO PEDICULAR TWISTER	80297610002	16/4/2017	LIMA CORPORATE (PROIND)	Brasil
03	PARAFUSO TRAVA TWISTER	80297610013	21/1/2018	LIMA CORPORATE (PROIND)	Brasil
04	HASTE LONGITUDINAL TWISTER	80297610004	23/7/2017	LIMA CORPORATE (PROIND)	Brasil
05	SISTEMA TRANSVERSAL TWISTER	80297610001	16/4/2017	LIMA CORPORATE (PROIND)	Brasil
06	CAGE CERVICAL EM PEEK	80297610025	26/10/2014	LIMA CORPORATE (PROIND)	Brasil
07	PARAFUSO PEDICULAR ELLIPSE	80239410026	7/12/2015	SPINEART	Suíça
08	BLOQUEADOR ELLIPSE	80239410026	7/12/2015	SPINEART	Suíça
09	HASTE LONGITUDINAL ELLIPSE	80239410026	7/12/2015	SPINEART	Suíça
10	CONECTOR TRANSVERSO ELLIPSE	80239410026	7/12/2015	SPINEART	Suíça
11	CAGE LOMBAR EM PEEK JULIET / TLIF - TRANSFORAMINAL	80239410025	7/12/2015	SPINEART	Suíça
12	CAGE LOMBAR EM PEEK JULIET / PLIF - POSTERIOR	80239410025	7/12/2015	SPINEART	Suíça
13	CAGE CERVICAL EM PEEK TRYPTIK	80239410019	1/2/2015	SPINEART	Suíça
14	PLACA CERVICAL ANTERIOR TRYPTIK	80239410034	4/7/2016	SPINEART	Suíça
15	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TRYPTIK	80239410034	4/7/2016	SPINEART	Suíça
16	ASPIRADOR CIRÚRGICO ULTRASSÔNICO	80239410028	10/1/2016	MISONIX	EUA
17	PARAFUSO PEDICULAR SOLÁS	80120790039	11/12/2018	LAB MEDICAL	EUA
18	PARAFUSO DE APERTO TRAVA SOLÁS	80120790039	11/12/2018	LAB MEDICAL	EUA
19	HASTE LONGITUDINAL SOLÁS	80120790039	11/12/2018	LAB MEDICAL	EUA
20	CONECTOR TRANSVERSO SOLÁS	80120790039	11/12/2018	LAB MEDICAL	EUA
21	PLACA CERVICAL ANTERIOR	10223710083	11/2/2018	ORTOSINTESE	Brasil
22	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL ANTERIOR	10223710083	11/2/2018	ORTOSINTESE	Brasil
23	CAGE CERVICAL EM TITÂNIO	10223710100	4/7/2016	ORTOSINTESE	Brasil
24	CAGE CERVICAL EM PEEK FUSIFIX - AUTOBLOQUEANTE	10231160122	26/5/2018	BIOTECHNOLOGY	Brasil
25	CAGE LOMBAR EM PEEK FUSIFIX / TLIF - TRANSFORAMINAL	10231160122	26/5/2018	BIOTECHNOLOGY	Brasil
26	PLACA CERVICAL ANTERIOR	80078450008	28/7/2018	ÓSSEA TECHNOLOGY	
27	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL ANTERIOR	80078450008	28/7/2018	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
28	CAGE CERVICAL EM TITÂNIO	80078450014	10/11/2018	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
29	CILINDRO DE FUSÃO EM TITÂNIO	80078450011	27/10/2018	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
30	PARAFUSO CERVICAL POSTERIOR	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
31	PARAFUSO DE BLOQUEIO P/ CERVICAL POSTERIOR	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
32	SISTEMA TRANSVERSAL P/ CERVICAL POSTERIOR	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
33	HASTE LONGITUDINAL P/ CERVICAL POSTERIOR	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
34	HASTE OCIPITO-CERVICAL	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
35	PARAFUSO OCIPITAL	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
36	CONEXÃO LATERAL P/ CERVICAL POSTERIOR	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
37	ELEMENTO DE UNIÃO P/ CERVICAL POSTERIOR	80078450017	4/5/2014	ÓSSEA TECHNOLOGY	Brasil
38	CAGE LOMBAR EM PEEK SHADOWTECK / PLIF - POSTERIOR	80371250007	23/7/2017	BIOTECK	Brasil



WOR



SUS

Sistema Único de Saúde

 SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

 Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

 Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

5/6

39	ESPAÇADOR INTERESPINHOSO EM PEEK - VIKING	80410900002	17/2/2015	SINTEA PLUSTEK	Itália
40	CIMENTO P/ CRANIOPLASTIA	80034140002	5/5/2013	LABORATÓRIO SL S.A.	Argentina
41	CIMENTO P/ VERTEBROPLASTIA	80034140001	5/5/2018	LABORATÓRIO SL S.A.	Argentina
42	KIT P/ VERTEBROPLASTIA	80802410004	24/6/2018	LABORATÓRIO SL S.A.	Argentina
43	KIT PARA BIÓPSIA COLUNA VERTEBRAL	10243070037		MACOM	Brasil
44	CAMPO CIRÚRGICO IODADO	10150470202	7/3/2017	MCD	EUA
45	DRENO DE SUÇÃO	80030500007	22/2/2016	CLINMED	Brasil
46	CATÉTER PERITONEAL	10166360006	28/7/2014	HP BIO	Brasil
47	CATÉTER VENTRICULAR	10166360006	28/7/2014	HP BIO	Brasil
48	CONJUNTO DE VÁLVULA P/ HIDROCEFALIA	10166360029	31/5/2015	HP BIO	Brasil
49	SHUNT LOMBO PERITONEAL	10166360025		HP BIO	Brasil
50	FRESA DIAMANTADA	10243070040	7/2/2016	MACOM	Brasil
51	FRESA E BROCA DESCARTÁVEL	10243070038	31/8/2015	MACOM	Brasil
52	PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL	10243070039	7/2/2016	MACOM	Brasil
53	CABO P/ PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL	10243070039	7/2/2016	MACOM	Brasil
54	KIT AGULHA P/ NERVO TRIGEMEO DESCARTÁVEL	10243079001	24/1/2016	MACOM	Brasil
55	KIT P/ BIÓPSIA CEREBRAL DESCARTÁVEL	10243070035	13/7/2015	MACOM	Brasil
56	KIT DISSECTOMIA PERCUTANEA (NUCLEOTOME)	80109170007	10/10/2015	CLARUS MEDICAL	EUA
57	KIT CÂNULAS / PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	80528190001	30/7/2015	COSMAN	EUA
58	ENXERTO ÓSSEO INORGÂNICO GRANULADO	80492000002	25/4/2016	PROCELL	Brasil
59	KIT P/ CIFOPLASTIA VESSEL - X	10444710011	11/4/2016	CENTRAL MEDICAL	Taiwan
60	HEMOSTÁTICO EM PÓ / SURGIDRY (AVITENE)	80190460001	19/9/2015	TECHNODRY	Brasil
61	HEMOSTÁTICO ESPONJA / SURGIDRY (SURGICEL)	80190460001	19/9/2015	TECHNODRY	Brasil
62	SUBSTITUTO DE DURAMATER / DURADRY (DURAMATRIX)	80190460002	12/3/2017	TECHNODRY	Brasil
63	CATÉTER HIDROSTÁTICO P/ PIC SUBDURAL	10175060022	6/7/2014	VENTURA	Brasil
64	CATÉTER PERITONEAL	10175060013	5/6/2016	VENTURA	Brasil
65	CATÉTER VENTRICULAR	10175060012	2/6/2018	VENTURA	Brasil
66	CONJUNTO DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA (DVE)	10175060016	27/11/2016	VENTURA	Brasil
67	CONJUNTO VÁLVULA P/ HIDROCEFALIA	10175060021	10/11/2013	VENTURA	Brasil
68	TISSUCOL KIT 2,0 ML - COLA BIOLÓGICA	1068301640021		BAXTER	
69	BIO SPONGE (COTONÓIDE)	10171110077		BIOMECÂNICA	Brasil
70	PEDIGUARD	80218010014	23/6/2018	SPINEGUARD	França
71	BOTÃO DE FECHAMENTO DE CRÂNIO	10208610044		ENGIMPLAN	Brasil
72	MINI PLACAS	10208610034		ENGIMPLAN	Brasil
73	TELA DE RECONSTRUÇÃO CRANIANA	10208610034		ENGIMPLAN	Brasil

¹ Fonte: fls. 26/28 do processo Administrativo CRER nº1643/13.



WOR



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655 6/6
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br